PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS



LEI MUNICIPAL Nº 758/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021

"Altera o art. 3º da Lei Municipal 711 de 09 de Setembro de

2019 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR,

Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei

Municipal:

Art. 1° Fica alterado o Artigo 3° da Lei Municipal 711 de 09 de Setembro de 2019,

passando a vigorar com a seguinte redação:

(...) Art. 3º As obras de construção previstas nesta lei deverão ser iniciadas no

prazo máximo de trinta e seis meses, contados da data desta lei, e concluídas no

prazo de quarenta e oito meses de seu início.

Parágrafo único – O prazo de conclusão previsto no caput poderá ser prorrogado

uma única vez, desde devidamente justificado pela donatária, que será autorizado

por ato do Poder Executivo. (...)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal

nº 711/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de junho de 2021

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Fone: (67) 3448-1925 Site: www.deodapolis.ms.gov.br